

4.2 — Exige-se experiência profissional comprovada de, pelo menos 5 anos, com formação certificada em áreas relacionadas com a atuação das juntas de freguesia.

4.3 — Exigem-se sólidos conhecimentos e aplicação prática diária do Código do Procedimento Administrativo, Lei das Autarquias Locais, Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e SIADAP.

4.4 — Só serão considerados os candidatos que já detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.5 — Exige-se declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que identifique a natureza da relação jurídica de emprego público constituída, a carreira e categoria onde se encontra integrado(a), o posicionamento remuneratório, a indicação da atribuição, competência ou atividade desenvolvida e avaliações de desempenho.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Mediante requerimento, formato A4, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Caneças, devidamente datado e assinado, a ser entregue pessoalmente na Secretaria da Autarquia ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Rua da República, 131, 1685-595 Caneças, até ao termo do prazo fixado. O requerimento deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por cópia do BI/CC, NIF, documentos comprovativos das habilitações exigidas, formação profissional e ou outra e *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado e declaração do serviço de origem, sob pena de exclusão;

5.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

5.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no Curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista para Avaliação de Competências;

6.1 — A prova de conhecimentos será de escolha múltipla, terá valoração de 0 a 20 valores, no máximo de 1 hora, com ponderação de 30 %, e incidirá sobre as temáticas: Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de setembro — Lei das Autarquias Locais; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; e Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP); ainda Regulamentos: “Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins”, “Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais”, “Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e do Mobiliário Urbano” da Câmara Municipal de Odivelas — disponíveis em: <http://www.cm-odivelas.pt/CamaraMunicipal/RegulamentosMunicipais/index.htm>

6.2 — Avaliação curricular, para análise da qualificação dos candidatos, académica, de formação e profissional conforme exigido em 3, com ponderação de 40 %. Este método terá valoração de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HAB + FP + EP + AD/4;$$

Sendo HAB (Habilitação Académica) 19 valores para a habilitação académica exigida e 20 valores para habilitação académica superior à exigida; Sendo FP (Formação Profissional) para a exigida ações com ≤ 7 horas — 0,5 valores; ações >7 horas até ≤ 35 horas — 1 valor; ações > 35 horas — 2 valores, até ao máximo de 20 valores; Sendo EP (Experiência Profissional) 5 anos — 10 valores; 6 anos — 12 valores; 7 anos — 14 valores; 8 anos — 16 valores; 9 anos — 18 valores; 10 anos ou mais — 20 valores;

Sendo AD (Avaliação de Desempenho) que pondera a avaliação dos últimos três anos:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio — Insuficiente — 8 valores; Necessita de Desenvolvimento — 10 valores; Bom — 14 valores; Muito Bom — 18 valores; Excelente — 20 valores;

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Inadequado — 10 valores; Adequado — 15 valores; Relevante — 20 valores.

Os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou na Avaliação Curricular serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

6.3 — Entrevista para Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função, com ponderação de 30 %, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil das competências definidas, associadas a uma grelha de avaliação com níveis classificativos de Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado, aos quais correspondem, respetivamente, 4, 8, 12, 16 e 20 valores.

6.4 — Excecional e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção (Prova, Avaliação Curricular e Entrevista) a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar os métodos de Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular, com ponderação para 40 % e 60 %, respetivamente.

7 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC + AC + EAC/3;$$

Sendo OF — Ordenação Final, PC — Prova de Conhecimentos, AC — Avaliação Curricular, EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

8 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Composição do Júri:

Presidente — Armindo Pires Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia de Caneças

Vogais Efetivos:

Dr. Francisco José Alveirinho Correia, Diretor de Departamento da Câmara Municipal de Castelo Branco e Presidente da Associação dos Trabalhadores da Administração Local, que substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos

Dr. Carlos Miguel de Oliveira Carneiro Santos Vieira, Vogal da Junta de Freguesia de Caneças, Psicólogo e profissional autárquico

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria João Barroso Pólvora Duarte, Técnica Oficial de Contas e profissional autárquica

João Maria Bizarro Polido, Vogal da Junta de Freguesia de Caneças.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Sede da Junta de Freguesia de Caneças;

11 — Posição remuneratória: tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é negociado com a Junta de Freguesia de Caneças e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que para tal as solicitem, por requerimento dirigido ao Presidente do Júri.

13 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caneças, *Armindo Pires Fernandes*.

306780132

FREGUESIA DE CAPARICA

Aviso n.º 3321/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2208, de 27 de fevereiro, torna-se público que no seguimento do Procedimento Concursal Comum publicitado através do Aviso n.º 14218/2012, 2.ª série do *Diário da República*, de 24 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnica, com a remuneração mensal de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, Anabela de Jesus Arrozeiro, com início a partir de 1 de março de 2013.

6 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

306787431